TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2019

Florianópolis, março de 2020

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

Corregedor-Geral: Conselheiro Wilson Wan-Dall

Assessoria: Simone Cunha de Farias
Walkiria Machado Rodrigues Maciel

Auxiliar administrativo e apoio operacional: Pâmela D. de Azambuja

Sumário

Introdução 05
1 Planos Semestrais de Correição do ano de 2019 08
1.1 Plano Semestral de Correição do 1º Semestre – 25 de fevereiro a 05 de julho 08
1.2 Plano Semestral de Correição do 2º Semestre – 14 de agosto a 06 de dezembro 11
2 Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas e Reunião Técnica dos Assessores de Corregedorias 16
3 Divulgação do Indicadores de Desempenho da Corregedoria-Geral 18
4 Análise dos processos administrativos referentes ao artigo 24-A, §1º, da Lei Complementar n. 202/2000 24
5 Orientação feita pela Corregedoria-Geral às unidades organizacionais do Tribunal de Contas 25
6 Comissão Permanente Gestora dos Sistemas Corporativos do TCE Virtual – Resolução n. 126/2016 25
7 Reunião organizada pela Corregedoria-Geral com os representantes dos gabinetes da Presidência, de Conselheiros e de Auditores e as demais unidades organizacionais do Tribunal 26
8 Participação na Comissão Organizadora da Desmaterialização 26
9 Solicitações recebidas pela Corregedoria-Geral 27
9.1 Solicitação externa 27
9.2 Solicitação interna 27
10 Monitoramento dos prazos regimentais 28
11 Divulgação dos Códigos de Ética 29
12 A Corregedoria-Geral em números 30
Considerações Finais 31

Introdução

A Corregedoria-Geral é órgão da administração superior do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as atribuições conferidas ao seu titular – o Corregedor-Geral - estão elencadas na Lei Complementar n. 202/2000 e no Regimento Interno, e regulamentadas na Resolução n. TC-30/2008.

LC n. 202/2000

[...]Art. 92. Compete ao Corregedor-Geral do Tribunal de Contas, dentre outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno:
I – exercer a supervisão dos serviços de controle interno do Tribunal;
II – realizar as correições e inspeções nas atividades dos órgãos de controle, dos Auditores e Conselheiros; e
III – instaurar e presidir processo administrativo disciplinar contra Conselheiro e Auditor precedido ou não de sindicância.
Parágrafo único. O Corregedor-Geral será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro mais antigo em exercício no Tribunal.

Regimento Interno

Art. 275. Incumbe ao Corregedor-Geral o exercício das seguintes atribuições:
I - realizar as correições e inspeções nas atividades dos órgãos de controle, dos Auditores e dos Conselheiros, destinadas a verificar, em especial:
a) a adequada distribuição dos processos;
b) a observância dos prazos legais e regimentais;
c) a observância da uniformidade das decisões do Tribunal de Contas.
II - instaurar e presidir processo administrativo disciplinar contra Conselheiro e Auditor, precedido ou não de sindicância;
III - propor medidas de racionalização e otimização do serviço dos órgãos de controle, de consultoria e na Secretaria Geral;
IV - propor providências com vistas a celeridade na tramitação de processos;
V - receber e processar as reclamações e representações formuladas contra Conselheiros e Auditores do Tribunal;
VI - exercer a supervisão dos serviços de controle interno do Tribunal;
VII - receber e decidir os pedidos de providências formulados à Corregedoria-Geral;
VIII - requisitar ao Presidente os servidores, os materiais e as providências que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções;
IX - apresentar ao Plenário, até a última sessão do mês de março do ano subsequente, relatório das atividades da Corregedoria-Geral relativas ao exercício anterior;
X - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.
Parágrafo único. O Corregedor-Geral será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro mais antigo em exercício no Tribunal.

De acordo com o Regimento Interno cabe ao Corregedor-Geral apresentar ao Plenário, até a última sessão do mês de março do ano subsequente, o relatório das atividades desenvolvidas pela Corregedoria no ano anterior.

Neste sentido, o presente Relatório Anual de Atividades apresenta uma síntese das ações desenvolvidas pela Corregedoria em 2019, com destaque para algumas que, eventualmente, continuarão em 2020, a saber:

- Execução de mais dois Planos Semestrais de Correição nas unidades organizacionais do Tribunal de Contas com o objetivo de verificar a economia, a eficiência, a eficácia e a efetividade dos trabalhos por elas desenvolvidos, bem como sua conformidade com as normas que regem o controle externo e as boas práticas aplicadas.

- Participação da assessoria da Corregedoria-Geral no Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas e na Reunião Técnica dos Assessores de Corregedorias, ambos realizados na cidade de Cuiabá/MT, entre os dias 02 a 04 de outubro.

- Divulgação na intranet do Indicador VI – Quantidade de Processos de Controle Externo Autuados, do Indicador XII – Percentual de Processos de Controle Externo com Deliberação Plenária Adiada e do Indicador XIII – Média de Adiamento da Deliberação Plenária dos Processos de Controle Externo, previstos no Provimento n. CGTC-03/2017, alterado pelo Provimento n. CGTC-04/2019, que dispõe sobre os Indicadores de Desempenho Quantitativos adotados pela Corregedoria-Geral no exercício de suas competências.

- Análise dos processos administrativos constituídos com base no artigo 24-A, §1º, da Lei Complementar n. 202/2000, provenientes das determinações do Tribunal Pleno por ocasião do julgamento dos processos de controle externo.

- Orientação às unidades organizacionais do Tribunal de Contas quanto à observância das normas que disciplinam os processos de controle externo, através do e-mail institucional.

- Participação na Comissão Permanente Gestora dos Sistemas Corporativos do TCE Virtual até o encerramento das suas atribuições quando entrou em vigor a

Resolução n. TC-155/2019, que alterou a redação do artigo 39 da Resolução n. TC-126/2016.

- Realização de reunião com os representantes de gabinetes da Presidência, de Conselheiros e de Auditores e da Secretaria Geral para discussão de tema relacionado aos procedimentos aplicados ao controle externo e considerado de interesse comum.

- Apreciação de solicitações encaminhadas à Corregedoria-Geral, no tocante às suas atribuições.

- Monitoramento dos prazos regimentais.

- Providências para campanha de divulgação dos Códigos de Ética de Conselheiros, Auditores e servidores do Tribunal de Contas.

Por fim, é apresentada a quantidade de atos expedidos pela Corregedoria-Geral que expressam a materialização da sua atuação no Tribunal de Contas.

1 Planos Semestrais de Correição do ano de 2019

No ano de 2019 a Corregedoria-Geral deu continuidade aos trabalhos de Correição, em atenção às normas regimentais[1], em especial ao Provimento n. CGTC-01/2015, e à Resolução Conjunta n. 01/2014, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas e do Colégio de Corregedores e Ouvidores dos Tribunais do Contas. Durante o ano foram executados dois Planos Semestrais de Correição que tiveram como participantes dois órgãos de controle e dois gabinetes de Conselheiros e de Auditores, sorteados em Sessão Plenária.

1.1 Plano Semestral de Correição do 1º Semestre – 25 de fevereiro a 05 de julho

Na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida no dia 20 de fevereiro de 2019, foi realizado o sorteio de duas unidades organizacionais do Tribunal de Contas, dentre aquelas que por disposição legal e regimental estavam aptas a participar do Plano Semestral de Correição. As unidades sorteadas foram o gabinete da Auditora Sabrina Nunes Iocken e a Diretoria de Controle dos Municípios (DMU), já extinta a partir da entrada em vigor da Resolução n. TC-149/2019.

Figura 1 - Notícia divulgada na intranet sobre o Plano Semestral de Correição do 1º Semestre de 2019:

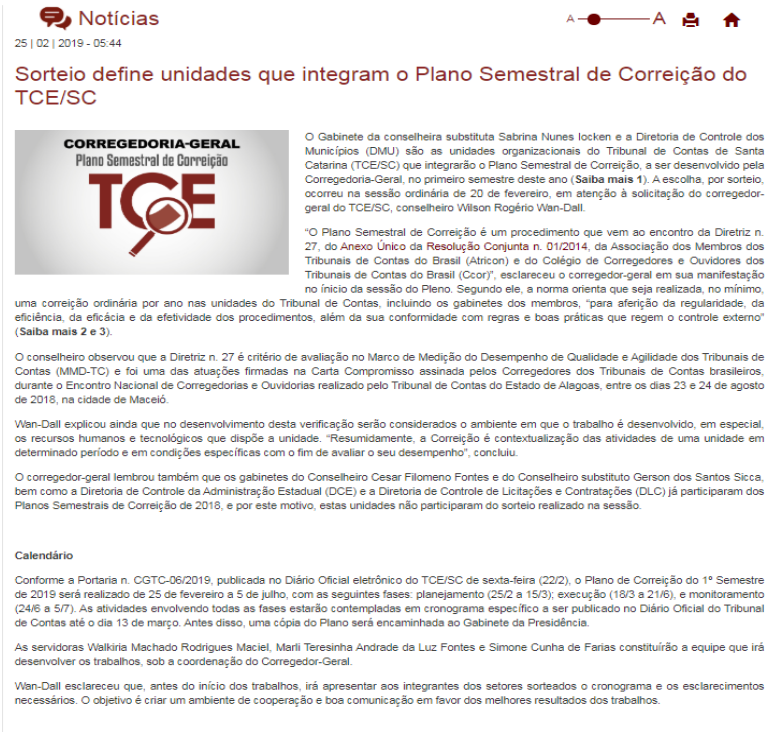

Notícias

25 | 02 | 2019 - 05:44

Sorteio define unidades que integram o Plano Semestral de Correição do TCE/SC

O Gabinete da conselheira substituta Sabrina Nunes Iocken e a Diretoria de Controle dos Municípios (DMU) são as unidades organizacionais do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) que integrarão o Plano Semestral de Correição, a ser desenvolvido pela Corregedoria-Geral, no primeiro semestre deste ano (**Saiba mais 1**). A escolha, por sorteio, ocorreu na sessão ordinária de 20 de fevereiro, em atenção à solicitação do corregedor-geral do TCE/SC, conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall.

"O Plano Semestral de Correição é um procedimento que vem ao encontro da Diretriz n. 27, do Anexo Único da Resolução Conjunta n. 01/2014, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e do Colégio de Corregedores e Ouvidores dos Tribunais de Contas do Brasil (Ccor)", esclareceu o corregedor-geral em sua manifestação no início da sessão do Pleno. Segundo ele, a norma orienta que seja realizada, no mínimo, uma correição ordinária por ano nas unidades do Tribunal de Contas, incluindo os gabinetes dos membros, "para aferição da regularidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos procedimentos, além da sua conformidade com regras e boas práticas que regem o controle externo" (**Saiba mais 2 e 3**).

O conselheiro observou que a Diretriz n. 27 é critério de avaliação no Marco de Medição do Desempenho de Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (MMD-TC) e foi uma das atuações firmadas na Carta Compromisso assinada pelos Corregedores dos Tribunais de Contas brasileiros, durante o Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, entre os dias 23 e 24 de agosto de 2018, na cidade de Maceió.

Wan-Dall explicou ainda que no desenvolvimento desta verificação serão considerados o ambiente em que o trabalho é desenvolvido, em especial, os recursos humanos e tecnológicos que dispõe a unidade. "Resumidamente, a Correição é contextualização das atividades de uma unidade em determinado período e em condições específicas com o fim de avaliar o seu desempenho", concluiu.

O corregedor-geral lembrou também que os gabinetes do Conselheiro Cesar Filomeno Fontes e do Conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, bem como a Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE) e a Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC) já participaram dos Planos Semestrais de Correição de 2018, e por este motivo, estas unidades não participaram do sorteio realizado na sessão.

Calendário

Conforme a Portaria n. CGTC-06/2019, publicada no Diário Oficial eletrônico do TCE/SC de sexta-feira (22/2), o Plano de Correição do 1º Semestre de 2019 será realizado de 25 de fevereiro a 5 de julho, com as seguintes fases: planejamento (25/2 a 15/3); execução (18/3 a 21/6), e monitoramento (24/6 a 5/7). As atividades envolvendo todas as fases estarão contempladas em cronograma específico a ser publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas até o dia 13 de março. Antes disso, uma cópia do Plano será encaminhada ao Gabinete da Presidência.

As servidoras Walkiria Machado Rodrigues Maciel, Marli Teresinha Andrade da Luz Fontes e Simone Cunha de Farias constituírão a equipe que irá desenvolver os trabalhos, sob a coordenação do Corregedor-Geral.

Wan-Dall esclareceu que, antes do início dos trabalhos, irá apresentar aos integrantes dos setores sorteados o cronograma e os esclarecimentos necessários. O objetivo é criar um ambiente de cooperação e boa comunicação em favor dos melhores resultados dos trabalhos.

[1]. Lei Complementar n. 202/2000 – art. 92, II; Regimento Interno – art. 275, I; Resolução n. TC-30/2008 – art. 3º, I; art. 9º ao art. 16.

Autuado o Processo n. 19/80015179, referente ao Plano Semestral de Correição, foram juntados todos os documentos e as atividades desenvolvidas em cada etapa do procedimento, os quais vale aqui destacar:

a) a emissão das Portarias n. CGTC-06/2019, de 20 de fevereiro de 2019, e n. CGTC-07/2019, de 06 de março de 2019, que, respectivamente, tornaram público o Plano Semestral apresentando o período de sua execução, as datas de início e fim de cada fase do procedimento, a designação da equipe responsável pela execução dos trabalhos, a identificação das unidades participantes e a metodologia a ser aplicada;

b) a realização de reunião de apresentação do Plano Semestral de Correição às unidades participantes, visando uma exposição objetiva e uma boa comunicação e cooperação;

c) a identificação das maiores e/ou relevantes dificuldades enfrentadas pelas unidades no transcurso da instrução e do estudo dos processos de controle externo, bem como suas possíveis causas e soluções. Uma vez apresentadas à Corregedoria, buscou-se, na medida do possível, respostas e/ou soluções às urgências apontadas;

d) a pesquisa às normas legais e regulamentares que disciplinam as atividades das unidades organizacionais e demais instrumentos complementares a exemplos do Plano de Ação do Controle Externo - Resolução n. TC-122/2015, e eventuais Planos de Trabalho;

e) a análise das estruturas organizacionais e funcionais das unidades de acordo com a Resolução n. TC-89/2014[2], com a Portaria n. TC-252/2014[3] e, posteriormente, com a Resolução n. TC-149/2019[4] e a Portaria n. TC-337/2019[5] e com as informações prestadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) sobre as áreas de conhecimento dos servidores. Tais informações permitiram obter uma melhor compreensão da dinâmica dos trabalhos desenvolvidos no gabinete e na diretoria;

f) a aplicação de um questionário anônimo, elaborado no *google forms*, abordando temas que pudessem fornecer informações sobre a rotina e os

[2]. Disciplinava a estrutura e a competência dos órgãos auxiliares do Tribunal de Contas do Estado e está revogada pela Resolução n. TC-149/2019, que estabeleceu uma nova estrutura e competência dos órgãos auxiliares do Tribunal e outras providências.
[3]. Disciplinava a consolidação da organização administrativa do Tribunal de Contas e dá outras providências.
[4]. Dispõe sobre a estrutura e a competência dos Órgãos Auxiliares do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.
[5]. Dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado, e dá outras providências.

procedimentos realizados no gabinete e na diretoria, com repercussão nos processos de controle externo. *In casu*, foram ao todo 39 (trinta e nove) respondentes, sendo que a escolha dos mesmos teve por base as atividades por eles desenvolvidas, voltadas à instrução e ao estudo dos processos;

g) a realização de duas visitas técnicas, previamente agendadas com as unidades, em horários distintos, que permitiram um maior contato com os seus integrantes e melhor percepção do trabalho;

h) o acompanhamento da movimentação processual do gabinete e da diretoria durante dois meses a fim de verificar o comportamento do estoque de processos físicos e eletrônicos em cada unidade;

i) a identificação dos processos acima dos prazos previstos no artigo 123, inciso V, do Regimento Interno, e no artigo 43, inciso II, da Resolução n. TC-09/2002, com apresentação de justificativas por parte das unidades;

j) a identificação de boas práticas de gestão desenvolvidas pelas unidades, assim entendidas como as técnicas ou os procedimentos empregados em tarefa(s) e/ou atividade(s) e que se mostraram eficientes e eficazes no atingimento de um objetivo, pois inovaram a forma como aqueles eram executados.

Nesse Plano Semestral, a prática desenvolvida pela DMU foi a escolhida para ser divulgada ao público interno do Tribunal.

À vista dos documentos e informações fornecidas a equipe de trabalho encarregada pela execução dos trabalhos de correição elaborou um Relatório Conclusivo e fez suas ponderações às unidades organizacionais. Após detida leitura, proferi Decisão, ressaltando, alguns aspectos: 1) a importância do Plano de Ação do Controle Externo enquanto instrumento de planejamento às atividades de todas as unidades organizacionais do Tribunal envolvidas com a instrução e o estudo dos processos de controle externo e, especial atenção, à ampla participação dos servidores na sua elaboração e compreensão do seu conteúdo; 2) o necessário debate e conhecimento dos indicadores divulgados na intranet do Tribunal pela antiga Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais (DPE), atual Assessoria de Planejamento (APLA), e os apurados pelo e-Siproc, como ferramentas complementares na orientação e na reavaliação de estratégias de gestão dos processos; 3) maior integração entre as diversas unidades organizacionais para a troca

de ideias e experiências que fomentem o aprimoramento profissional e a inovação do Tribunal, adotando, a exemplo, a criação de espaços, físicos ou virtuais, e a realização de encontros técnicos internos. Por fim, pontuei à cada unidade, individualmente, observações a fim de provocar reflexões que reafirmem ou conduzam às melhores metodologias de trabalho.

Tomaram conhecimento do inteiro teor do Relatório Conclusivo e da Decisão emitidos no Plano Semestral de Correição do 1º Semestre de 2019 os integrantes das unidades organizacionais participantes, a Presidência e a Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE).

1.2 Plano Semestral de Correição do 2º Semestre – 14 de agosto a 06 de dezembro

O Plano do 2º Semestre seguiu a mesma metodologia aplicada no 1º Semestre. Na Sessão Plenária do dia 07 de agosto de 2019 foram sorteados o gabinete do Conselheiro Herneus De Nadal e a Diretoria de Atos de Pessoal (DAP) para participarem do procedimento de correição.

Autuado o Processo n. COR-19/80068370, foram gradativamente juntados todos os documentos, as informações e os dados coletados a respeito das duas unidades organizacionais participantes, bem como providenciada a expedição e publicação das Portarias n. CGTC-08, de 08 de agosto de 2019, e n. CGTC-09/2019, de 16 de agosto de 2019, que tornaram público o Plano Semestral de Correição do 2º Semestre.

As normas que embasaram o Plano Semestral anterior foram as mesmas que nortearam os trabalhos correicionais do segundo semestre. As estruturas organizacionais e funcionais foram examinadas e identificadas as dificuldades enfrentadas pelas unidades, suas possíveis causas e soluções. Durante dois meses acompanhou-se o comportamento do estoque de processos, foram levantados os processos considerados além dos prazos regimentais. As visitas técnicas permaneceram como canal de comunicação direto com todos os integrantes das unidades. Foram feitos ajustes a fim de que o procedimento guardasse correspondência com as características das unidades participantes.

Neste Plano Semestral de Correição, ao todo, foram 36 (trinta e seis) respondentes do questionário, os quais foram confrontados com variados assuntos

sobre a sua rotina de trabalho e sobre o Tribunal de Contas, a saber: o Plano de Ação do Controle Externo; os indicadores institucionais; a distribuição e análise de processos; o acompanhamento e a uniformidade das deliberações Plenárias; a comunicação entre gabinete e diretorias; a interação entre as diretorias e o acompanhamento do processo de discussão e aprovação das normas do Tribunal.

A boa prática de gestão escolhida foi a desenvolvida na Diretoria de Atos de Pessoal (DAP) cuja divulgação ao público interno deu-se através da intranet do Tribunal.

O Relatório Conclusivo do Plano Semestral de Correição do 2º Semestre de 2019, elaborado pela assessoria da Corregedoria, assinalou que algumas dificuldades constatadas não destoaram daquelas apontadas por outras unidades já participantes dos Planos Semestrais de Correição do 1º Semestre de 2019 e do ano de 2018. Questões relacionadas ao e-Siproc novamente foram objeto de apontamento. Merece destaque o projeto de automatização dos processos de atos de pessoal cuja importância do trabalho desenvolvido pela diretoria e demais integrantes da comissão designada pelas Portarias n. TC-245/2019[6] e n. TC-868/2019[7] significa um marco no desempenho do Tribunal ao alinhar o conhecimento dos servidores com o uso de recursos tecnológicos.

A ciência do inteiro teor do Relatório Conclusivo e da Decisão emitidos foi dada aos integrantes das unidades participantes do Plano Semestral de Correição, à Presidência do Tribunal e à Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE).

Registra, ainda, que em julho de 2019, a Corregedoria-Geral divulgou os resultados parciais dos questionários aplicados nos Planos Semestrais de Correição de 2018. Ao todo doram 77 (setenta e sete) respondentes que trouxeram informações sobre as rotinas e os procedimentos de trabalho nas suas unidades.

6. Designa servidores para constituir comissão com a finalidade de dar continuidade à execução do projeto de automatização dos registros dos Atos de Pessoal de aposentadoria e pensão vinculados à Secretaria de Estado da Educação.
7. Altera o art. 2º da Portaria N.TC 245/2019, que designou servidores para constituir comissão com a finalidade de dar continuidade à execução do projeto de automatização dos registros dos Atos de Pessoal de aposentadoria e pensão vinculados à Secretaria de Estado da Educação.

Figura 2 - Notícia divulgada na intranet sobre os resultados parciais dos questionários aplicados nos Planos de Correição de 2018:

Notícias

A A

11 | 07 | 2019 - 02:37

Corregedoria-Geral do TCE/SC revela resultados parciais do Plano de Correição

A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Santa Catarina apresentou uma **síntese dos resultados** obtidos por meio da aplicação de questionários às unidades participantes dos Planos Semestrais de Correição de 2018 - gabinetes do conselheiro Cesar Filomeno Fontes, do conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE), atualmente extinta, e Diretoria de Licitações e Contratações (DLC). Trata-se de uma das atividades desenvolvidas na Correição e que tem por objetivo levantar informações relativas às rotinas e aos procedimentos realizados nas unidades e que repercutem nos processos de controle externo em trâmite no Tribunal. Os questionários tiveram como público-alvo 90 servidores, sendo que 77 responderam às perguntas apresentadas. A escolha do público foi baseada nas atividades por ele desenvolvidas, voltadas à instrução e ao estudo dos processos de controle externo. Lotação (tempo de trabalho no TCE e na unidade), plano de ação do controle externo, planejamento de atividades, indicadores institucionais, distribuição e análise de processos, fiscalização-matrizes, interação entre gabinetes e diretorias e entre as demais unidades organizacionais, acompanhamento de deliberações e das normas editadas pelo Tribunal foram os temas abordados no questionário e alguns selecionados pela Corregedoria-Geral para compor o material divulgado.

As unidades participantes dos dois Planos Semestrais de Correição foram escolhidas por sorteio em Sessões Plenárias realizadas nos dias 14 de março e 29 de agosto de 2018. A Correição ordinária compreende a averiguação ampla de atividades e procedimento de trabalho nos órgãos de controle e gabinetes de conselheiros e conselheiros substitutos do TCE/SC. Atende a Diretriz nº 27, do Anexo Único da Resolução Conjunta n. 01/2014, aprovada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e pelo Colégio de Corregedores e Ouvidores dos TCs do Brasil (Ccor). A norma orienta que as Cortes de Contas realizem, no mínimo, uma correição ordinária por ano em suas unidades — incluindo os gabinetes dos membros — para aferir a regularidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade dos procedimentos, além da sua conformidade com regras e boas práticas que regem o controle externo (**Saiba mais 1 e 2**). A Correição está prevista na Lei Complementar n. 202/2000 – artigo 92, II; no Regimento Interno – artigo 275, I; na Resolução n. TC-30/2008 – artigos 3º, 9º, 11 a 16, e no Provimento n. CGTC-01/2015.

Figura 3 - Resultados parciais dos questionários:

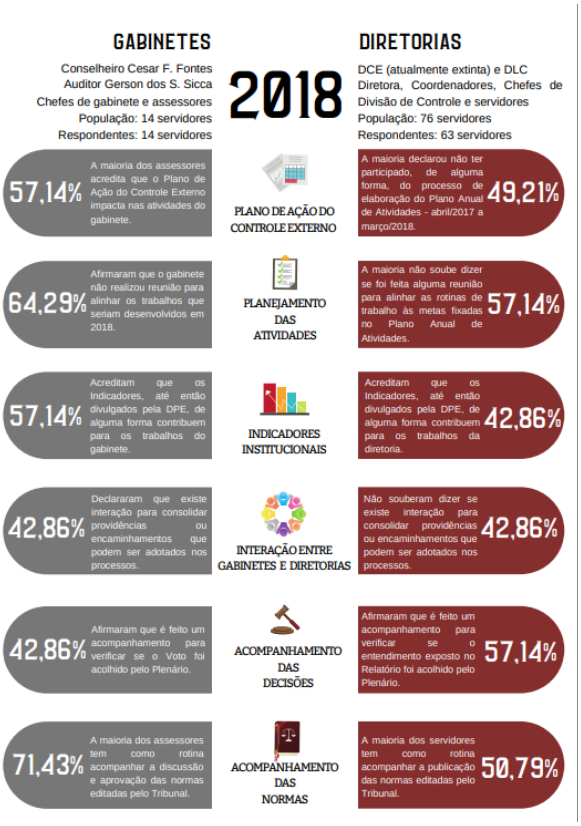

Em dezembro de 2019 promoveu-se, também, a divulgação dos resultados parciais dos questionários aplicados nos Planos Semestrais de Correição do ano.

Figura 4 - Divulgação dos resultados parciais dos questionários aplicados nos Planos de Correição de 2019:

Notícias

A A

17 | 12 | 2019 - 03:44

Corregedoria-Geral do TCE/SC apresenta resultados dos Planos Semestrais de Correição de 2019

A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Santa Catarina concluiu neste ano de 2019 a realização de dois Planos Semestrais de Correição e Inspeção e elaborou um resumo com as principais informações e dados coletados **(ver Documento)**.

Neste ano, os trabalhos foram realizados no gabinete da conselheira substituta Sabrina Nunes Iocken e na extinta diretoria de Municípios (DMU), no primeiro semestre, e no gabinete do conselheiro Herneus De Nadal e na diretoria de Atos de Pessoal (DAP), no segundo semestre.

Os questionários tiveram como público-alvo 76 servidores, sendo que 75 responderam às perguntas apresentadas.

A Correição ordinária compreende a averiguação ampla de atividades e procedimento de trabalho nos órgãos de controle e gabinetes de conselheiros e conselheiros substitutos do TCE/SC.

Atende a Diretriz nº 27, do Anexo Único da Resolução Conjunta n. 01/2014, aprovada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e pelo Colégio de Corregedores e Ouvidores dos TCs do Brasil (Ccor).

A norma orienta que as Cortes de Contas realizem, no mínimo, uma correição ordinária por ano em suas unidades — incluindo os gabinetes dos membros — para aferir a regularidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade dos procedimentos, além da sua conformidade com regras e boas práticas que regem o controle externo (**Saiba mais 1 e 2**).

A Correição está prevista na Lei Complementar n. 202/2000 – artigo 92, II; no Regimento Interno – artigo 275, I; na Resolução n. TC-30/2008 – artigos 3º, 9º, 11 a 16, e no Provimento n. CGTC-01/2015.

Figura 5 - Resultados parciais dos questionários aplicados nos Planos Semestrais de 2019:

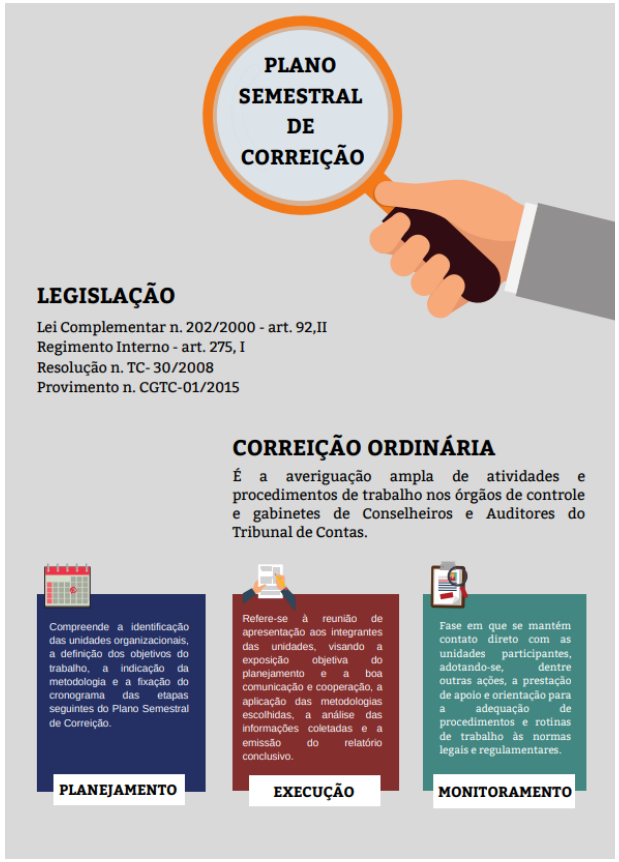

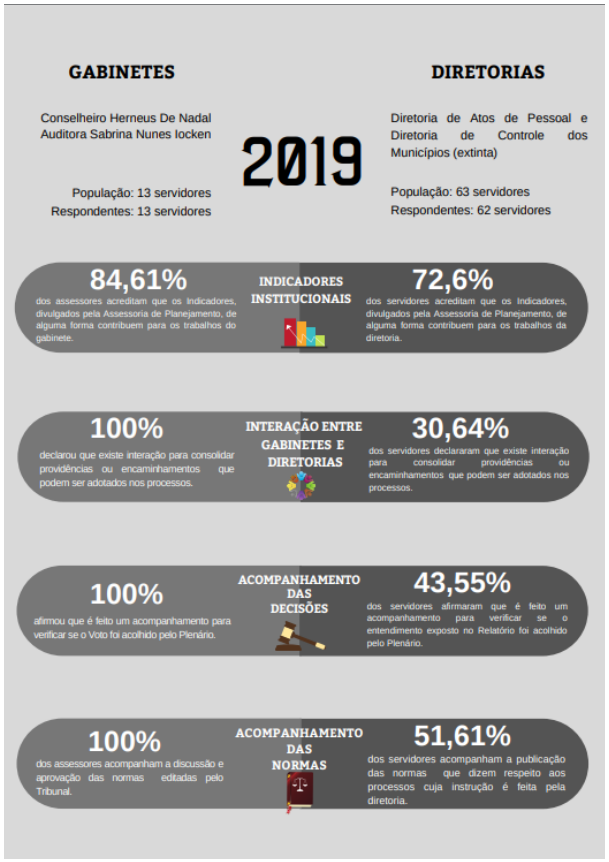

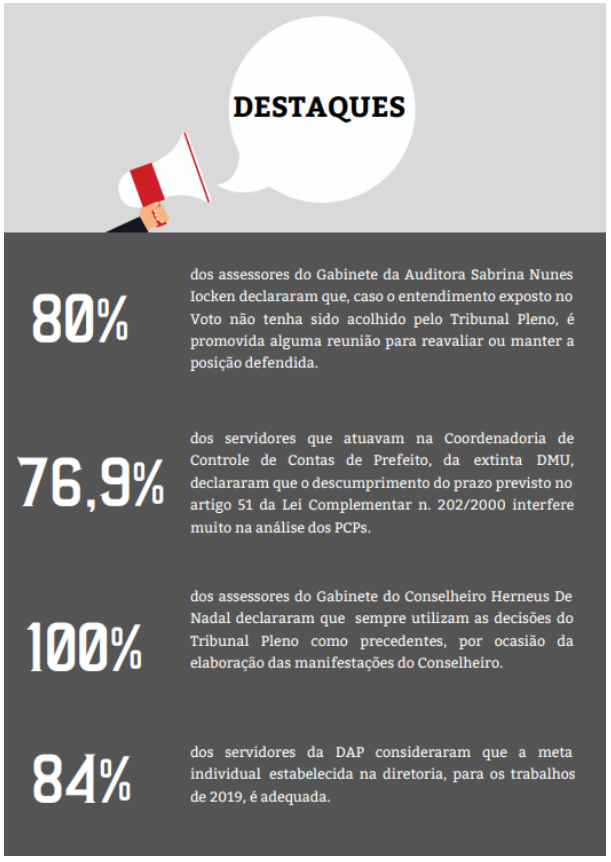

2 Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas e Reunião Técnica dos Assessores de Corregedorias

Na cidade de Cuiabá, entre os dias 03 e 04 de outubro de 2019, ocorreu o Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas. A coordenação do evento ficou sob a responsabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que contou com o apoio institucional da Associação dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e do Instituto Rui Barbosa (IRB).

O evento reuniu Membros e servidores de vários Tribunais de Contas brasileiros dispostos a compartilhar conhecimentos na busca do aprimoramento e fortalecimento das Corregedorias e das Ouvidorias e com resultados efetivos nas instituições.

Dentre os temas discutidos, especificamente sobre as Corregedorias, destacaram-se:

1) Corregedorias: a definição das atividades correicionais diante dos fundamentos do *compliance*.

2) Aplicabilidade dos pilares do *compliance* nas atividades de Corregedoria - Inicialmente foi feito um breve apanhado histórico sobre o surgimento e evolução do ato correicional e o qualificando com uma das duas principais atividades desenvolvidas por uma Corregedoria. Paralelamente fez-se uma abordagem ampla do *compliance*, com exposição do seu surgimento, previsão na normativa brasileira e seus pilares. A partir desses dois temas, buscou-se apontar pontos de encontro que relacionam a atuação da Corregedoria e as atividades de *compliance* dentro de uma organização. Em suma, tem-se que a observância às normas, tão almejada pelo *compliance*, pode ser apurada analisada a partir do procedimento de correição, assim como a ética, pilar fundamental na conduta dos integrantes de uma organização, pode ser apurado pelos mecanismos de controle disciplinar da Corregedoria.

3) A atuação da Corregedoria do TCE-RN nos avanços institucionais - a representante do TCE/RN trouxe dados referentes à evolução da Corregedoria na avaliação do Marco de Medição dos Tribunais de Contas. Destacou boas práticas aplicadas para o cumprimento de alguns quesitos, em especial, a gincana promovida para divulgação dos códigos de ética, a ação coordenada para redução do estoque de

processos de atos de pessoal e a criação de canal de comunicação direto com o servidor, visando prestar informações sobre seus deveres e direitos.

4) Correições no TCU: procedimentos e técnicas utilizadas.

5) A atuação correicional da Corregedoria-Geral da União - Exposição sobre as atribuições da Corregedoria e sua localização na estrutura organizacional do TCU. Contexto atual do TCU frente à restrição de gastos e a diminuição do corpo funcional e como estes aspectos estão levando a novas adaptações da Corregedoria. Foram explicados os tipos de correições e inspeções, com destaque especial para a correições/inspeções ordinárias e principais atividades desenvolvidas, a exemplo: elaboração de matriz de planejamento e realização de visitas técnicas.

6) Correições em TI: a experiência do TCE/RS: A apresentação expôs os motivos e desafios para a realização da correição na área de TI, bem como os procedimentos desenvolvidos, em especial, reunião com os gestores, aplicação de questionário e a análise de todas as informações levantadas. Os resultados obtidos mostraram avanços e deficiências em relação às condições e organização do trabalho, recursos humanos, fluxo e controle das demandas, controle de dados e prática de segurança, controle e revisão do desenvolvimento dos sistemas e cumprimento da legislação e dos atos normativos do Tribunal. Ao final da correição foram feitas recomendações à diretoria de informática, as quais estão sendo acompanhadas pela Corregedoria.

7) Temas afetos à Ouvidoria: a) Ouvidoria como instrumento de fortalecimento do controle social; b) Ouvidorias dos Tribunais de Contas: o aprimoramento de suas atividades; c) O papel da transparência da gestão pública no combate à corrupção; d) Ouvidorias do século XXI (aspectos atuais, novos regramentos e ações positivas); e) Ouvidoria e Sociedade Civil Organizada: uma parceria de sucesso; f) Ouvidorias: espaços para o desenvolvimento de programas de integridade e *accountability*; g) A Ouvidoria à luz do Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controle Social do Instituto Rui Barbosa; h) A Lei n. 13.460/2017 e os desafios da Administração Pública.

No dia 02 de outubro, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na sala de aula da Escola de Contas, foi realizada a reunião técnica dos assessores de Corregedorias. A reunião teve como ponto principal a discussão dos quesitos adotados na avaliação do órgão no Marco de Medição dos Tribunais de

Contas de 2019, bem como a exposição das evidências apresentadas pela Corregedoria do Tribunal de Contas do Espírito Santo, avaliada com a nota máxima (4).

3 Divulgação dos Indicadores de Desempenho da Corregedoria-Geral

Em atenção ao Provimento n. CGTC-03/2017, alterado pelo Provimento n. CGTC-04/2019, que estabelece os indicadores de desempenho quantitativos adotados pela Corregedoria-Geral no exercício de suas competências, no ano de 2019 foram divulgados boletins dos Indicadores VI - Quantidade de Processos de Controle Externo Autuados, XII – Percentual de Processos de Controle Externo com Deliberação Plenária Adiada e XIII – Média de Adiamento da Deliberação Plenária dos Processos de Controle Externo.

Conforme disposto naquele ato normativo, a ficha técnica do Indicador VI contém as seguintes informações:

Quadro 1 - Ficha Técnica do Indicador VI:

Indicador VI: Quantidade de processos de controle externo autuados	
Definição	Quantidade de processos de controle externo que foram autuados no ano corrente.
Esclarecimentos sobre o indicador	Para este indicador são considerados os processos de controle externo que foram autuados a partir do primeiro dia útil de atividade institucional do ano corrente.
O que mede	A quantidade de processos autuados no ano corrente.
Objetivo	Aferir as áreas de atuação mais demandadas do Tribunal a partir da quantidade de processos autuados.
Polaridade	Quanto maior a quantidade maior a demanda
Cálculo	$A = \sum Ace$ Legenda: A: Quantidade de processos de controle externo autuados Σ: Somatório Ace: Processo de controle externo autuado
Divulgação	Anual
Unidade de medida	Unidade

Por meio deste Indicador foram levantados dados e informações em relação aos processos autuados no período de janeiro a dezembro de 2018.

Figura 6 - Boletim do Indicador VI:

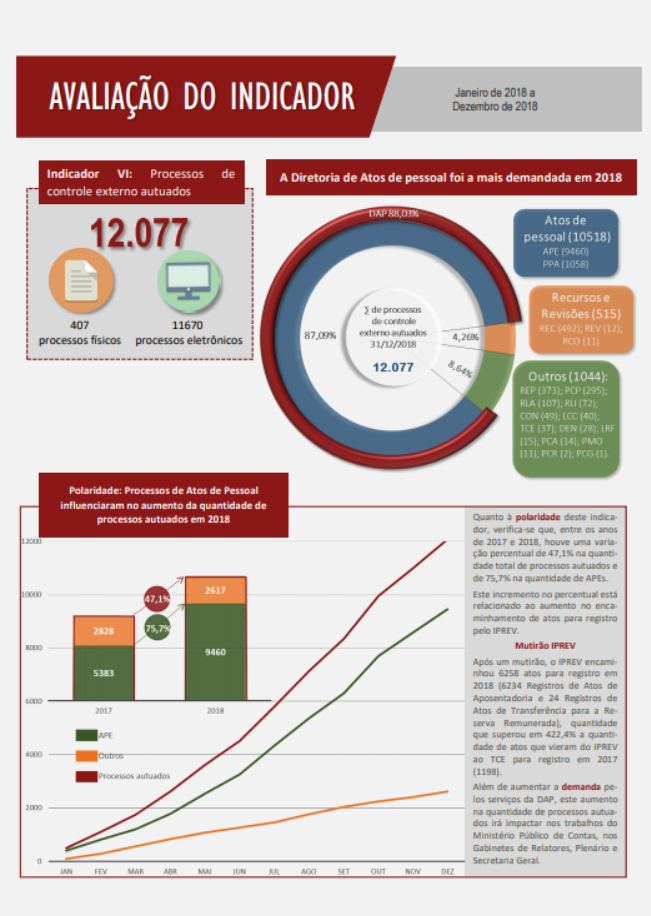

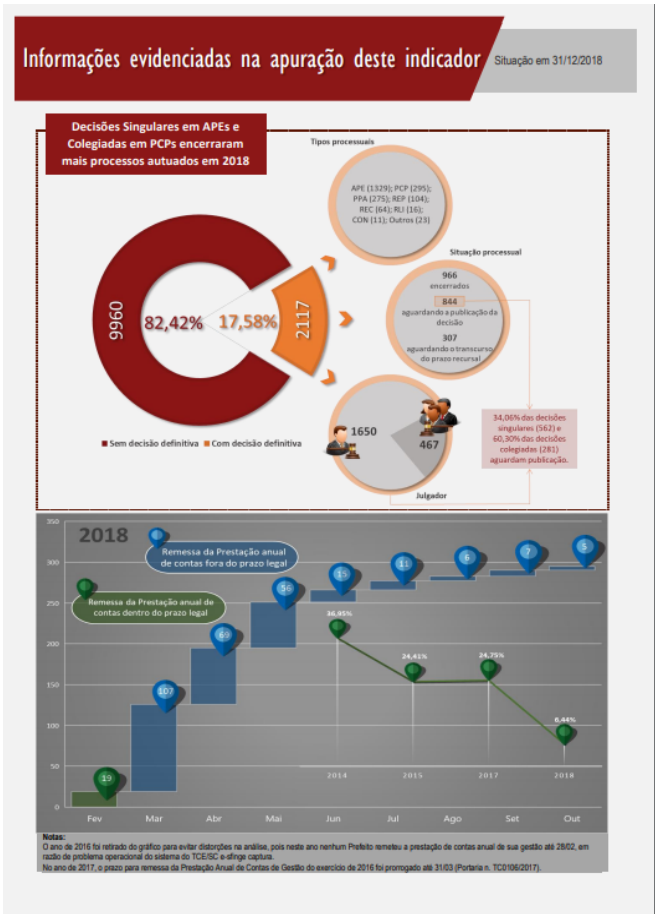

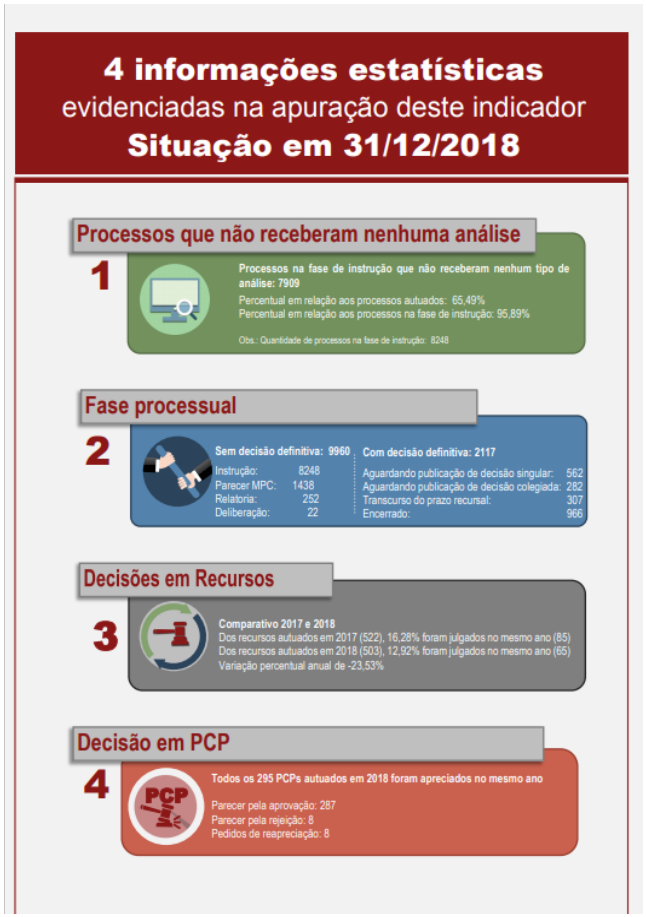

Merecem destaques, além dos quatro pontos contemplados no Boletim: a) foram 12.077 processos de controle externo autuados em 2018, sendo 11.670 na forma eletrônica; b) 10.518 processos foram da espécie APE – Atos de Pessoal, cuja instrução é feita exclusivamente pela Diretoria de Atos de Pessoal (DAP); c) 2.117 processos receberam, ainda em 2018, decisões definitivas, sendo que 1.650 foram decisões monocráticas.

A divulgação do Boletim referente ao Indicador VI, foi divulgado na intranet do Tribunal no dia 24 de setembro de 2019:

Figura 7 - Divulgação do Indicador VI:

Notícias

A A

24 | 09 | 2019 - 04:34

Corregedoria-Geral do TCE/SC apresenta indicador de processos autuados em 2018

A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) concluiu o relatório do indicador de desempenho que avalia a quantidade de processos de controle externo autuados em 2018. O **boletim** apresenta as informações de forma visual, e está disponível na Intranet, no botão da Corregedoria-Geral, no menu lateral.

Além de dados relativos à quantidade de processos adiados, o trabalho busca aferir as áreas de atuação mais demandadas do Tribunal a partir da quantidade de processos autuados.

A Corregedoria informa também que foi disponibilizada no portal do TCE/SC a **cartilha "Indicadores de Desempenho"**. São dezoito indicadores apresentados em fichas técnicas individualizadas, que tratam de tempo, prazo e estoque dos processos e sobre autoavaliação da Corregedoria.

Autor: Agência TCE

Na ficha técnica do Indicador XII são encontradas as seguintes informações:

Quadro 2 - Ficha Técnica do Indicador XII:

Indicador XII: Percentual de Processos de Controle Externo com Deliberação Plenária Adiada	
Definição	É o percentual de processos de controle externo que não foram deliberados pelo Tribunal Pleno na primeira sessão em que foram submetidos ao julgamento ou apreciação.
Esclarecimentos sobre o indicador	Neste indicador são considerados todos os processos que constaram na pauta de julgamento do Tribunal Pleno no ano em análise, bem como os apensados/vinculados. Somente a publicação de decisão preliminar, definitiva ou terminativa nos autos do processo interrompe a contagem da quantidade de adiamentos. Razões para não deliberação cujos processos integram o cálculo do indicador: pedido de vista (art. 214 do Regimento Interno) e adiamento da discussão (art. 215 do Regimento Interno).
O que mede	O percentual de processos de controle externo adiados no ano em análise.

Indicador XII: Percentual de Processos de Controle Externo com Deliberação Plenária Adiada	
Objetivo	Verificar a capacidade do Tribunal Pleno em deliberar o processo de controle externo na primeira oportunidade em que ele é apresentado.
Polaridade	Quanto menor melhor
Cálculo	$\% a = \left[\frac{Pa}{Pp}\right] \times 100$ Legenda: % a= Percentual de processos de controle externo adiados Pa: Quantidade de processos de controle externo com discussão plenária adiada no ano. Pp: Quantidade de processos de controle externo pautados no ano. Os processos adiados pelo adiantado da hora (art. 193, §2° do Regimento Interno) não serão computados no cálculo deste indicador
Divulgação	Anual
Unidade de medida	Percentual (%)

Através do Boletim divulgaram-se informações sobre os processos constantes das pautas das Sessões Plenárias realizadas entre janeiro a dezembro de 2018.

Figura 8 - Boletim do Indicador XII:

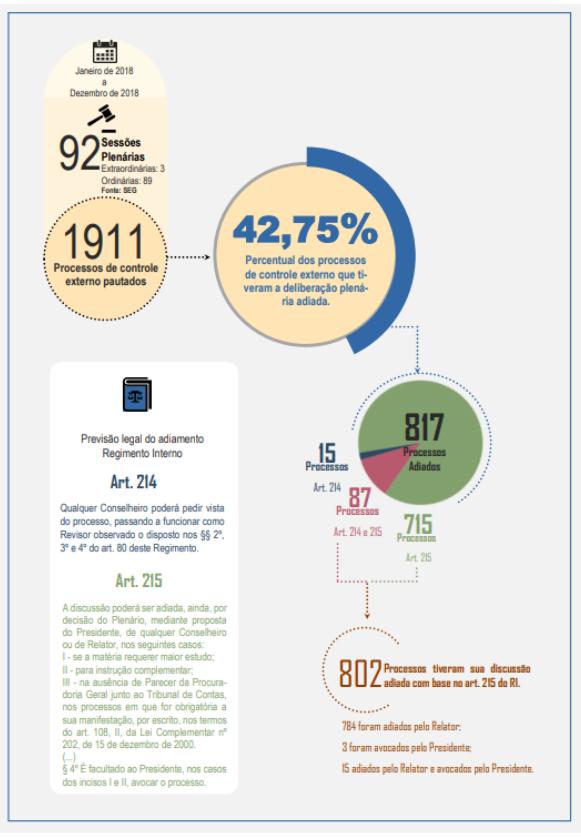

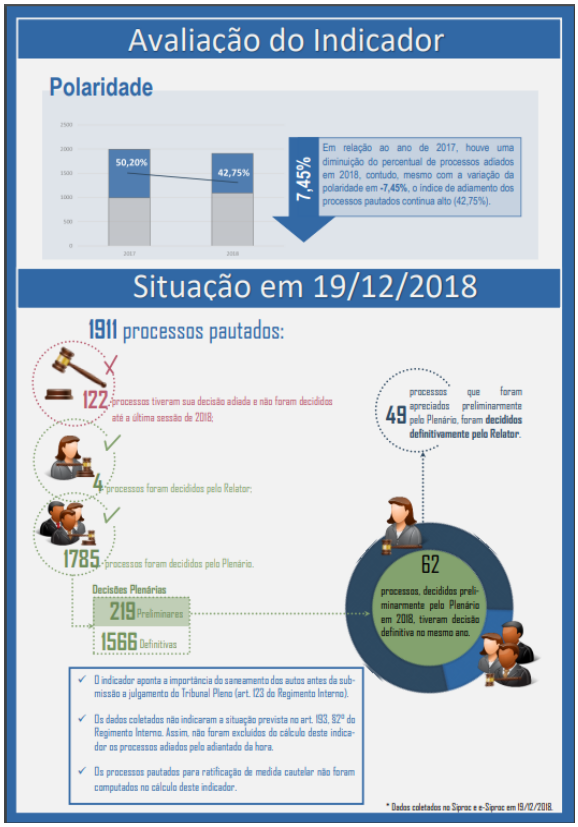

Sobre este Indicador, vale destacar: a) foram 1.911 processos de controle externo pautados para as 92 (noventa e duas) Sessões do Tribunal Pleno; b) 817 processos foram adiados, sendo que destes 715 estão relacionados ao fato da matéria exigir maiores estudos, para instrução complementar ou, ainda, ausência do parecer do Ministério Público de Contas do TCE/SC.

A notícia relativa ao Indicador XII foi divulgada no dia 27 de março de 2019:

Figura 9 - Divulgação do Boletim do Indicador XII:

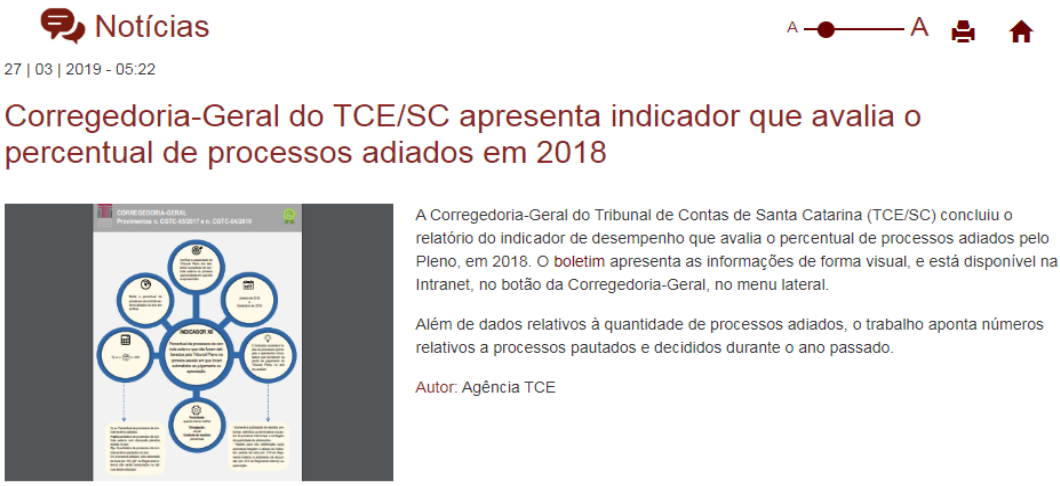
Notícias

A A

27 | 03 | 2019 - 05:22

Corregedoria-Geral do TCE/SC apresenta indicador que avalia o percentual de processos adiados em 2018

A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) concluiu o relatório do indicador de desempenho que avalia o percentual de processos adiados pelo Pleno, em 2018. O boletim apresenta as informações de forma visual, e está disponível na Intranet, no botão da Corregedoria-Geral, no menu lateral.

Além de dados relativos à quantidade de processos adiados, o trabalho aponta números relativos a processos pautados e decididos durante o ano passado.

Autor: Agência TCE

Por fim, na ficha técnica do Indicador XIII, são encontradas as seguintes informações:

Quadro 3 - Ficha Técnica do Indicador XIII:

Indicador XIII: Média de adiamento da deliberação plenária dos processos de controle externo	
Definição	É a quantidade de vezes que um processo de controle externo tem sua deliberação plenária adiada.
Esclarecimentos sobre o indicador	Neste indicador são considerados todos os processos de controle externo que constaram da pauta de julgamento do Tribunal Pleno no ano em análise e foram adiados. Somente a publicação de decisão preliminar, definitiva ou terminativa nos autos do processo interrompe a contagem da quantidade de adiamentos. Razões para não deliberação cujos processos integram o cálculo do indicador: pedido de vista (art. 214 do Regimento Interno) e adiamento da discussão (art. 215 do Regimento Interno).
O que mede	A média de adiamentos dos processos de controle externo pautados pelos Relatores no ano em análise.
Objetivo	Verificar o motivo mais incidente para o adiamento de processos de controle externo pelo Tribunal Pleno.
Polaridade	Quanto menor melhor

Indicador XIII: Média de adiamento da deliberação plenária dos processos de controle externo	
Cálculo	$\bar{xa} = \left[\frac{\sum a}{Pa}\right]$ Legenda: $\bar{xa}$= Média de adiamento da deliberação plenária dos processos de controle externo Σa: Somatório dos adiamentos Pa: Quantidade de processos de controle externo com discussão plenária adiada Os processos de controle externo adiados em razão do "adiantado da hora" (artigo 193, §2° do Regimento Interno) não serão computados no cálculo deste indicador.
Divulgação	Anual
Unidade de medida	Unidade

Através do Boletim foram apresentadas informações sobre os processos que não tiveram sua deliberação preliminar, definitiva ou terminativa exaradas entre janeiro a dezembro de 2018. Quatro destaques foram feitos por merecerem especial atenção.

Figura 10 - Boletim do Indicador XIII:

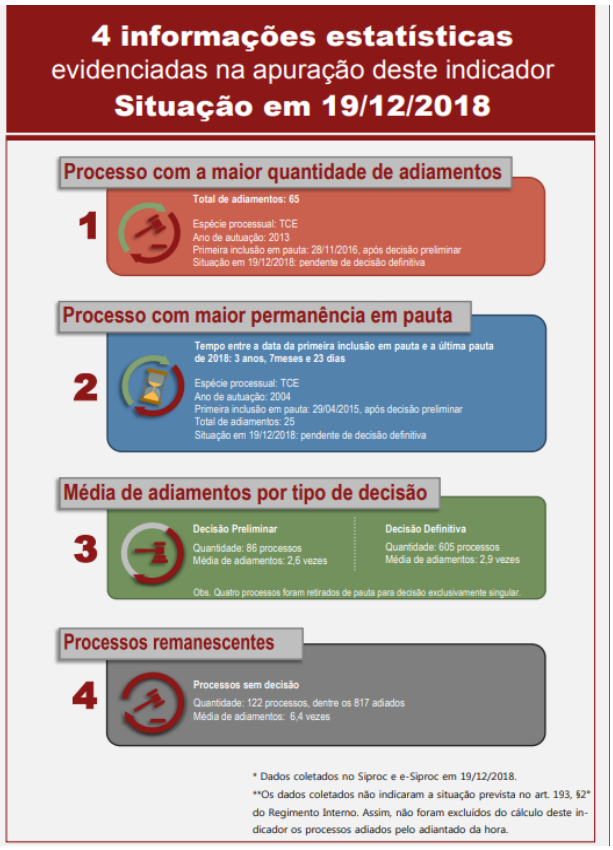

Em abril de 2019 foi feita a divulgação do Indicador para o público interno:

Figura 11 - Notícia referente ao Indicador XIII:

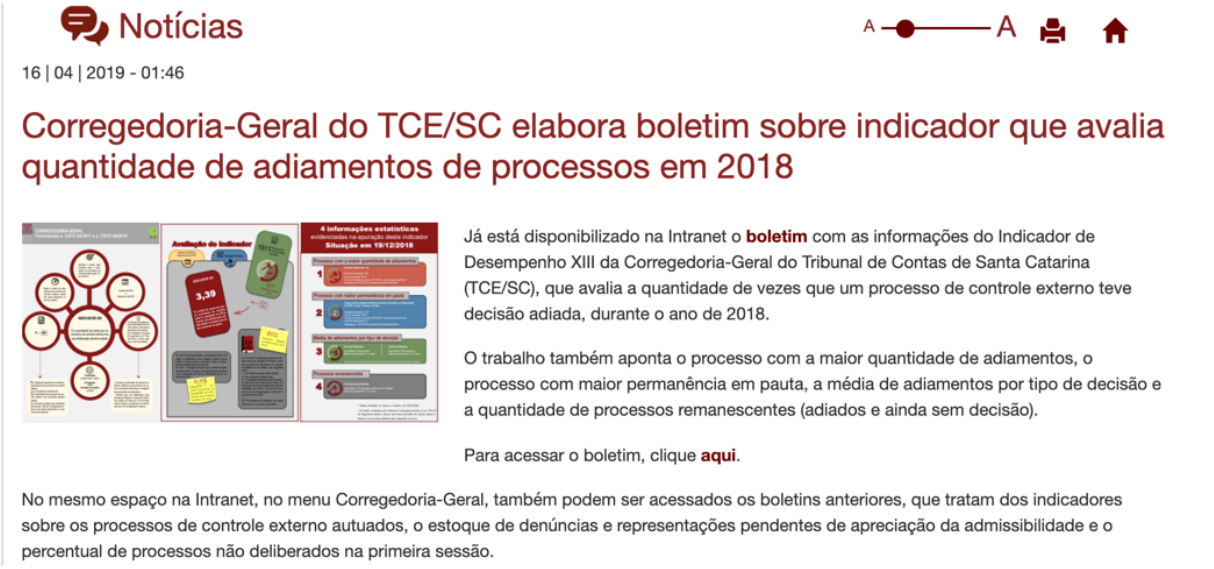

Notícias

16 | 04 | 2019 - 01:46

Corregedoria-Geral do TCE/SC elabora boletim sobre indicador que avalia quantidade de adiamentos de processos em 2018

Já está disponibilizado na Intranet o **boletim** com as informações do Indicador de Desempenho XIII da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), que avalia a quantidade de vezes que um processo de controle externo teve decisão adiada, durante o ano de 2018.

O trabalho também aponta o processo com a maior quantidade de adiamentos, o processo com maior permanência em pauta, a média de adiamentos por tipo de decisão e a quantidade de processos remanescentes (adiados e ainda sem decisão).

Para acessar o boletim, clique **aqui**.

No mesmo espaço na Intranet, no menu Corregedoria-Geral, também podem ser acessados os boletins anteriores, que tratam dos indicadores sobre os processos de controle externo autuados, o estoque de denúncias e representações pendentes de apreciação da admissibilidade e o percentual de processos não deliberados na primeira sessão.

4 Análise dos processos administrativos referentes ao artigo 24-A, §1º, da Lei Complementar n. 202/2000

No decorrer de 2019 foram instruídos e decididos os seguintes processos, autuados por força de deliberação plenária emitida com base no artigo 24-A, §1º, da Lei Complementar n. 202/2000:

1 – Processo n. COR-19/80003162: decorrente da Deliberação Plenária n. 0483/2018 (Processo n. TCE-12/00130100). A análise foi feita na Informação n. CGTC-01/2019, que resultou na Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2579, de 28 de janeiro de 2019.

2 – Processo n. COR-18/80139461: decorrente da Deliberação Plenária n. 0355/2018 (Processo n. TCE-TC0418511/87). O exame foi realizado na Informação n. CGTC-04/2019, que resultou na Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2606, de 07 de março de 2019.

A análise destes processos levou em consideração os períodos de recesso e férias coletivas institucionais, bem como o período de entrada em vigor da Lei Complementar n. 588/2013 – 15 de janeiro de 2013, quando, então, este Tribunal de Contas passou a ter um prazo legal para o julgamento dos processos de controle externo.

Segundo o Indicador XV, que trata da Extinção da Punibilidade – Prescrição, estabelecida com base na Lei Complementar n. 202/2000, alterada pela Lei n. Complementar n. 588/2013, apurou-se que em 2019 foram apenas 02 processos de controle externo extintos, total ou parcialmente, e cientificados à Corregedoria-Geral.

5 Orientação feita pela Corregedoria-Geral às unidades organizacionais do Tribunal de Contas

Em 2019 a Corregedoria-Geral repassou apenas uma recomendação geral às unidades organizacionais específicas do Tribunal de Contas – gabinetes de Conselheiros e Auditores

> **Data:** 28 de agosto de 2019.
> **Assunto:** Identificação do débito apurado em processo de prestação ou tomada de especial.
> **Destinatários:** Chefia e Assessoria de Gabinetes de Conselheiros e Auditores, Diretores e Coordenadores da DAP, Diretoria de Empresas e Entidades Congêneres (DEC), Diretoria de Contas de Gestão (DGE) e Secretaria geral (SEG).
> **Teor:** A Corregedoria-Geral solicita a atenção de todos quanto à **clara identificação do débito** apurado em processo de prestação ou tomada de contas especial, através da **indicação do(s) documento(s) que corrobora(m) o valor imputado e a identificação da sua ocorrência (data/período)**. Isto porque são informações fundamentais para a deliberação do Tribunal, naquelas espécies de processos, bem como para o controle dos débitos imputados (ex. expedição de certidão positiva) e para a instrução do processo administrativo de cobrança (Resolução n. TC-112/2015).

6 Comissão Permanente Gestora dos Sistemas Corporativos do TCE Virtual – Resolução n. 126/2016

A Comissão Permanente dos Sistemas Corporativos do TCE Virtual até então constituída por representantes da Presidência, da Corregedoria-Geral, da Secretaria Geral, da Diretoria-Geral de Controle Externo e da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) – Resolução n. 126/2016, artigo 39, continuou as suas atividades em 2019 no sentido de avaliar e aprovar as propostas de alterações de funcionalidades e fluxos processuais no sistema responsável pelo gerenciamento de todas as etapas e atividades executadas nos processos eletrônicos. As reuniões foram coordenadas pelo representante da Presidência e sua periodicidade era semanal ou quinzenal e

baseadas nas demandas apresentadas. Em 31 de janeiro de 2020, com a entrada em vigor da Resolução n. 155, de 16 de dezembro de 2019, a Comissão foi extinta uma vez que suas atribuições foram transferidas para o Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e da Comunicação (CGTIC).

7 Reunião organizada pela Corregedoria-Geral com os representantes dos gabinetes da Presidência, de Conselheiros e de Auditores e as demais unidades organizacionais do Tribunal

A Corregedoria-Geral realizou uma reunião no transcurso de 2019, no dia 16 de julho, no Instituto de Contas, e contou com a participação de representantes dos gabinetes da Presidência, de Conselheiros e de Auditores e da Secretaria Geral. O tema da reunião foi a atualização monetária do débito para fins de aplicação do percentual da multa proporcional ao dano, prevista no artigo 68 da Lei Complementar n. 202/2000, cujo resultado foi a adoção de medidas visando ajustar a redação dos votos e, por conseguinte, das deliberações.

8 Participação na Comissão Organizadora da Desmaterialização

Por meio das Portarias n. 291, de 21 de maio de 2019; n. 297, de 23 de maio de 2019; e n. 314, de 05 de junho de 2019, foi constituída Comissão encarregada de organizar o saneamento, a desmaterialização e a categorização de processos físicos no âmbito do Tribunal de Contas. Após organização das equipes, os trabalhos em cada etapa iniciaram em julho de 2019 e continuam em 2020. Recente notícia divulgada ao público interno revelou o andamento dos trabalhos.

Figura 12 - Divulgação dos trabalhos da desmaterialização de processos:

Notícias

27 | 02 | 2020 - 02:57

Comissão de desmaterialização de processos faz balanço das atividades

A comissão constituída pela Portaria TC Nº 0291/2019 para realizar o saneamento, a desmaterialização e a categorização de processos físicos no Tribunal de Contas de Santa Catarina informa que o trabalho tem obedecido ao cronograma proposto e que já foi concluída a desmaterialização de 1.112 processos dos 1.652 iniciais, o que representa a categorização de 726.652 imagens.

O presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, salienta que a meta é a extinção total de processos físicos na Instituição. "Nosso objetivo é ampliar a utilização dos recursos da tecnologia da informação para dar maior agilidade, produtividade e racionalização às atividades, com vistas ao cumprimento das competências constitucionais do Tribunal de Contas", destaca.

Segundo a auditora fiscal de controle externo Walkiria Machado Rodrigues Maciel, integrante da comissão e lotada no Gabinete do Corregedor-Geral, após o início dos trabalhos, em 1º de julho de 2019, houve ingresso de outros processos físicos. Em função disso, informou que faltam 789 processos para que seja atinja a integralidade da meta, **(Saiba mais)**. Para a escolha dos processos físicos a serem desmaterializados, o grupo adotou critérios relacionados a tamanho, complexidade, situação e lotação dos mesmos.

Para o coordenador da comissão, diretor-geral de Controle Externo, Marcelo Brognoli da Costa, entre os benefícios da extinção de processos físicos estão a celeridade no trâmite processual, a otimização na visualização das peças processuais, a maior transparência no acompanhamento processual *on-line*, a praticidade no manuseio do processo eletrônico, a automatização do agendamento de atos processuais. "Desta forma, podemos reduzir e qualificar drasticamente o trabalho dentro do Tribunal de Contas. Além de ganhos econômicos, sustentáveis e espaço físico", reforça, ao informar que a previsão é que as atividades sejam concluídas até o final de 2020.

Participam dos trabalhos no TCE/SC, além dos servidores designados pela Portaria, 12 na etapa de saneamento, 6 colaboradores terceirizados na de digitalização e 16 servidores atuam na fase de categorização. O trabalho conta ainda com a colaboração do Ministério Público de Contas. A equipe, coordenada pela diretora-geral de Contas Pública, Jacqueline de Melo Olinger, é composta por 4 servidores que atuam na etapa de saneamento, 3 na de categorização e 2 na fase de digitalização.

Saiba mais: processos

PROCESSOS FÍSICOS	
DATA	SITUAÇÃO
01/07/2019	1.652 processos
10/02/2020	662 processos físicos que aguardam a desmaterialização
10/02/2020	127 processos que já estão em alguma etapa da desmaterialização
10/02/2020	1.112 processos desmaterializados (equipes TCE e MPC)

Fonte: Comissão constituída por meio da Portaria TC Nº 0291/2019.

9 Solicitações recebidas pela Corregedoria-Geral

9.1 Solicitação externa

Comunicação n. 409/2019

No dia 09 de abril de 2019, a Ouvidoria do Tribunal encaminhou, via e-mail, à Corregedoria-Geral solicitação feita com base na Lei de Acesso à Informação – Lei n. 12. 527/2011, apresentada sobre o julgamento do Pedido de Reapreciação n. 12/00136141, interposto em face do Parecer Prévio emitido na Prestação de Contas do Prefeito de Caçador, referente ao exercício de 2010 (PCP-11/00105155). Verificado o espelho de tramitação do processo, onde constam os adiamentos do julgamento e os pedidos de vista formulados, foram adotadas as devidas providências junto ao Revisor dos autos – Memorando n. CGTC-19/2019, de 16 de abril.

9.2 Solicitação interna

Memorando n. 018/GAGSS/2019

Em 05 de abril de 2019, o Auditor Gerson dos Santos Sicca solicitou à Corregedoria-Geral a realização de estudos sobre a atualização monetária do débito para fins de aplicação do percentual da multa proporcional ao dano, prevista no artigo 68 da Lei Complementar n. 202/2000. Ato contínuo, por meio do Memorando n. CGTC-18/2019, de 11 de abril, solicitei informações à SEG que as enviou por meio da Informação SEG/CODE n. 98/2019. A assessoria da Corregedoria procedeu aos estudos (Informação n. CGTC-13/2019, de 20 de maio), pontuando aspectos como o modelo de decisão utilizado como referência, o momento da atualização do débito e a interpretação do artigo 68 da Lei Complementar n. 202/2000. Providências foram adotadas e o solicitante foi comunicado sobre as mesmas.

Com efeito, considerando que no ano de 2019 foram apresentadas apenas essas duas solicitações, as quais provocaram um pronunciamento formal da Corregedoria, tem-se que o tempo médio de resposta do órgão foi de vinte e cinco dias, considerando o que dispõe a ficha técnica do Indicador XVII.

Quadro 4 - Ficha técnica do Indicador XVII:

Indicador XVII: Tempo médio de resposta da Corregedoria-Geral	
Definição	É o tempo médio que a Corregedoria-Geral leva para responder, no ano em análise, as solicitações que lhe foram encaminhadas.
Esclarecimentos sobre o indicador	Neste indicador são considerados todos os documentos enviados a Corregedoria-Geral que requeiram uma manifestação formal.
O que mede	O tempo médio entre o recebimento de cada solicitação dirigida à Corregedoria-Geral e o envio de sua resposta, separados conforme a natureza da manifestação.
Objetivo	Avaliar o grau de eficiência da Corregedoria-Geral, verificando se a sua estrutura está suprindo a demanda de solicitações encaminhadas.
Polaridade	Quanto menor melhor
Cálculo	$$\bar{x}_r = \frac{\sum(Dres - Drec)}{Ar}$$ Legenda: $\bar{x}_r$: Tempo médio de resposta (tempo médio que a Corregedoria-Geral leva para responder os documentos recebidos) $\sum$: Somatório Dres: Data do encaminhamento da resposta no ano corrente Drec: Data do recebimento da solicitação Ar: Atendimentos recebidos (quantidade de atendimentos realizados pela Corregedoria-Geral) Devem ser excluídos do cálculo deste indicador os documentos que não foram formalizados por ofício, os enviados para simples ciência e os excluídos da competência do Órgão.
Divulgação	Anual
Unidade de medida	Dias

10 Monitoramento dos prazos regimentais

Dispõe o artigo 123, inciso V, do Regimento Interno que compete ao Relator *"proceder ao estudo do processo, levando-o à apreciação do Tribunal Pleno ou da Câmara no prazo de sessenta dias do seu recebimento, prorrogável por igual período a critério do Corregedor-Geral"*. Na hipótese em que a prorrogação implicar a concessão de mais tempo, a solicitação deverá ser apresentada à Câmara ou ao Plenário. Em 2019 foram apresentados quinze pedidos de prorrogação de prazo, sendo que todos foram apreciados. Cada gabinete de Conselheiro e de Auditor solicitante recebeu uma cópia do pedido já com o despacho do Corregedor, bem como do expediente endereçado à Presidência cientificando sobre a prorrogação. No que concerne ao prazo previsto no artigo 214 do Regimento Interno, que trata do Pedido de Vista, o acompanhamento continua a

ser feito com a emissão de alertas aos gabinetes dos Revisores, semanal ou quinzenal e por e-mail. Em 2019, ao todo, foram enviados 08 alertas.

Anota-se que no Sistema de Consulta dos Processos (Siproc) há emissão de alertas automáticos às unidades organizacionais em relação aos prazos dos processos em meio físico. Já em relação aos processos eletrônicos, gerenciados pelo Sistema e-Siproc, ainda não se tem um acompanhamento automático. Isto porque ainda não foi desenvolvido o Módulo da Corregedoria-Geral nesse Sistema.

11 Divulgação dos Códigos de Ética

Através do Memorando n. CGTC-07/2019, de 11 de março de 2019, foi solicitado à Presidência a formalização de uma parceria com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) e com a Assessoria de Comunicação Social (ACOM) para elaboração de campanha sobre os Códigos de Ética dos Membros e dos servidores, para divulgação virtual (e-mail e intranet institucionais). Como estratégia de divulgação foi sugerida, a exemplo, a elaboração de cartazes virtuais que cientificassem público interno quanto aos princípios éticos que norteiam suas condutas, seus direitos e seus deveres, valendo-se tanto de suas transcrições legais como, também, de reflexões, mensagens e imagens que guardem relação com os mesmos. Como primeira iniciativa da parceria, em junho de 2019, foi feita a divulgação dos Códigos de Ética em novo design, conforme segue abaixo:

Figura 13 – Divulgação da edição dos Códigos de Ética:

Notícias

A A

05 | 06 | 2019 - 03:20

TCE/SC edita publicações com os Códigos de Ética dos Membros e dos Servidores

O Tribunal de Contas de Santa Catarina disponibilizou, em seu Portal (www.tce.sc.gov.br), publicações com os conteúdos dos Códigos de Ética dos Membros e dos Servidores — resoluções n. TC-101/2014 e n. TC-87/2013 — da Instituição. "A ação facilitará o acesso à informação e fomentará a consulta aos Códigos de Ética, tanto pelo público interno quanto externo ao Tribunal de Contas, que muitas vezes sequer conhecem a existência desses diplomas", enfatizou o presidente da Instituição, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior. Para consultar as normas éticas de conduta, basta acessar o serviço Publicações e clicar no item Outras Publicações. Na Intranet, o material está publicado no menu lateral.

A iniciativa, da Corregedoria-Geral e da Diretoria de Gestão de Pessoas, também é objeto da edição deste ano da avaliação da qualidade e agilidade do controle externo do Marco de Medição de Desempenho dos TCs (MMD-TC) e busca fomentar o comportamento ético no âmbito interno. Está prevista nas diretrizes 9 e 10 da Resolução Conjunta n. 01/2014 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e do Colégio de Corregedores e Ouvidores dos TCs. Segundo a Informação n. CGTC-05/2019 da Corregedoria-Geral do TCE/SC, os resultados das avaliações do MMD-TC, em 2015 e 2017, mostram que as pontuações relativas aos Códigos de Ética estão abaixo da média nacional, diante da ausência de campanha de conscientização baseadas nas normas.

A edição deste ano do MMD-TC já concluiu a fase de coleta de informações das unidades, que tiveram até o dia 31 de maio para responder os questionários e para registrar evidências de comprovação do atendimento dos critérios avaliados, entre eles, se o TCE/SC "propicia que todos os servidores estejam familiarizados com os valores e princípios constantes do Código de Ética". Independência, imparcialidade, objetividade, transparência, dignidade e decoro são alguns dos princípios que devem nortear os padrões éticos de conduta dos servidores e dos membros do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

12 A Corregedoria-Geral em números

As atividades desenvolvidas pela Corregedoria-Geral demandaram a emissão dos seguintes atos e expedientes:

Decisões	04
Relatórios	02
Portarias	04
Provimento	01
Memorandos	60
Ofícios	01
Informações	18

Considerações Finais

Exmos. Presidente, Conselheiros, Auditores e Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal,

Mais um ano produtivo para a Corregedoria-Geral que realizou seu segundo ano de execução de Planos Semestrais de Correição e Inspeção, fato que expressa um marco para o órgão e um avanço para o Tribunal de Contas.

Embora o quadro de pessoal da Corregedoria-Geral seja reduzido frente ao rol de atribuições deste Corregedor, o comprometimento com os objetivos institucionais mantém toda a equipe firme no propósito de buscar o aprimoramento das atividades e com a qualidade que o órgão requer.

O bom trabalho alcançado é resultado não só do trabalho da minha equipe mas, também, das parcerias que a Corregdoria-Geral mantém com as demais unidades organizacionais do Tribunal, seja para a obtenção de informações e/ou dados que auxiliem o nosso trabalho, seja para a troca de experiências e conhecimento.

À vista disso, agradeço a todos que contribuíram com a Corregedoria-Geral, por meio de suas atividades, atitudes, incentivos, e espero que o ano de 2020, último ano no cargo de Corregedor, possamos desenvolver mais ações produtivas.

Florianópolis, 25 de março de 2020.

CONSELHEIRO WILSON WAN-DALL
Corregedor-Geral do TCE/SC